



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## TERMO DE REFERÊNCIA-TR

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### HISTÓRICO:

No século XIX, os cunhados José de Souza Carvalheiro e José de Souza Albuquerque, buscando local onde pudessem se fixar, partiram de Codó, desbravando a região. Abriram picadas, seguindo por trilhas de caças e identificando os acidentes geográficos, tendo como orientação apenas a trajetória do Sol. Assim, conseguiram localizar as brejeiras de São Bento, São Joaquim do Caxixi e Corrente, hoje pertencentes a Tuntum, os dois primeiros e a Barra da Corda, o último. Ali acamparam, iniciando o reconhecimento das áreas próximas e detectando a presença de indígenas e de cristãos, principalmente em Barra do Corda. Posteriormente, trouxeram suas famílias, fixando-se na região.

Tempos depois, um grupo de nordestinos chegou ao local, ocupando uma área próxima de embocadura do riacho Firmino com o riacho Preguiça, local que viria a ser a sede do município. Dentre os que ali se estabeleceram, um praticava o "curandeirismo", dando origem ao primeiro nome do povoado - "Curador".

Em 1901, chegou Cesário Saraiva da Costa, acompanhado de parentes e amigos, e construiu nove casas, próximas à Barra dos Riachos. Em 1903, as famílias Diogo Soares e Centanio Teixeira, atraídas pela notícia da fertilidade da terra e riqueza da fauna, ali passaram a residir. Em 1910, surgia a primeira casa de telha e, em seguida, a igreja, onde foi celebrada a primeira missa pelo Frei Roberto Colongo.

O topônimo é em homenagem ao então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza pública no município de PRESIDENTE DUTRA- MA. O projeto é composto de Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA, NA FORMA ESPECIFICADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA-TR.**

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

- a) Coleta de resíduos domiciliares e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- b) Limpeza urbana compreendendo os serviços varrição de vias e logradouros públicos e retirada e transporte dos resíduos;
- c) Execução de serviços diversos como capina, roço, raspagem e a retirada e transporte dos resíduos;
- d) Execução de serviços de poda manual de árvores e transporte dos resíduos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- e) Limpeza de sarjeta e meio fio e transporte dos resíduos;
- f) Poda manual de árvores e transporte dos resíduos.
- g) Caiação de meios fios

### 3. SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

- a) **Coleta e transporte de resíduos domiciliares:** coleta de cem por cento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de pequeno volume, através do sistema de coleta direta e mecanizada, sistema porta-a-porta, em todo o perímetro urbano.
- b) **Serviços de limpeza urbana:** Prestação dos serviços de varrição manual, capina, poda de árvores, pintura de meio-fio e transporte de resíduos produzidos.
- c) **Transporte de lixo e entulho:** provenientes de varrição, capina, poda e limpeza dos logradouros.

### 4. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

#### 4.1 Descrição dos Serviços

Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários preestabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de **01 motorista e garis coletores**. Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não os danificar, assim como deverão “dar acabamento” nos pontos de atendimento especial com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, etc.

Os veículos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços. A pintura dos veículos será de acordo com a determinação da municipalidade e deverá constar a expressão (**a serviço do município**). Os veículos deverão ter higienização três vezes por semana no mínimo.

#### Considerou-se que:

- ✓ A coleta deverá abranger a todos os geradores municipais que produzam resíduos domiciliares e comerciais de pequeno volume, acondicionados em qualquer tipo de embalagem desde que não superior a 100 litros diários e dispostos em vias públicas.
- ✓ Este atendimento deverá ocorrer de forma rotineira, diária ou alternada de acordo com a localização dos mesmos dentro da malha urbana municipal.
- ✓ Deverão ser coletados resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas; resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento; resíduos de feiras livres, desde que atenda os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

volumes máximos especificados acima; resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual, resíduos resultantes de eventos em ruas e locais públicos.

- ✓ Os coletores deverão recolher todo resíduo disponibilizado para a coleta domiciliar independente do tipo de acondicionamento do mesmo, sendo vedado transferir o conteúdo de um recipiente para o outro. Quando os resíduos forem disponibilizados em recipientes, os coletores deverão esvaziar os mesmos completamente, evitando danificá-los, e devolvê-los ao local onde originalmente foram disponibilizados.
- ✓ O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.
- ✓ Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos com pá, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta.
- ✓ Os funcionários (garis) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.
- ✓ A equipe de coleta deverá contar na cidade com estrutura de apoio tanto operacional como administrativa, contando com no mínimo um encarregado para ser o contato formal entre o município e a empresa para atender as solicitações da população.
- ✓ A equipe de coletores deverá estar na cabine do caminhão sempre que o mesmo esteja fora do setor de coleta, antes do mesmo ou no trajeto até o local de descarga.
- ✓ O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva.
- ✓ Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, evitando que os serviços transcorram sem algazarras e de forma ordeira.
- ✓ A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso do material, excluindo o Município contratante de quaisquer reclamações. Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração Municipal, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- ✓ O Município poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- ✓ A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, poderá exercer vistorias periódicas nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato.

#### 4.2 Área de abrangência dos serviços

Os serviços de coleta domiciliar e comerciais de pequeno volume, deverão ser realizados de segundas a sábados inclusive em feriados em periodicidades e turnos de acordo com a tabela de roteiros.

#### 4.3 Estimativa do volume a ser coletado da coleta domiciliar

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 918 gramas por habitante por dia, que corresponde à média dos municípios brasileiros. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda que a densidade do lixo coletado é de 300 kg/m<sup>3</sup> (quilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 34.532,89 habitantes.

##### Dados:

- Habitantes da zona urbana: 34.532,89 habitantes;
- Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 0,918 kg
- Densidade de o lixo domiciliar: 300 Kg/m<sup>3</sup>

##### Cálculos:

###### • Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total = Habitantes x Produção x 30 dias

Peso total = 34.532,89 x 0,918 x 30  $\cong$  951 toneladas por mês

###### • Conversão de Peso (Kg) em Volume (m<sup>3</sup>)

Volume = Peso total / Densidade

Volume  $\cong$  3.170,12 m<sup>3</sup> por mês

A coleta deverá ser efetuada por 3 (TRÊS) caminhão compactador, com capacidade 15 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos), equipado com sistema de coleta e armazenamento. A disposição final do lixo fica a 7 km (sete quilômetros) do município e serão necessários percorrer 150,3 km nas ruas do município para fazer a coleta em cada viagem. Logo, serão necessários em torno de 3 CAMINHÕES COMPACTADOR, rodando em média 42,3 km (7 x 2 + 28,3) e gastos 8 horas em cada viagem.

###### • Quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar e número de pessoas.

Serão necessárias em média, 3 caminhões compactador para fazer a coleta mensal do lixo domiciliar, rodando 8 horas diárias rodando 4,3 semanas, 5.5 dias na semana; totalizando 567 horas mensais, com três equipes de 3 pessoas trabalhando diariamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 5 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

### 5.1 VARRIÇÃO

O Estudo da Varrição foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiadas com o serviço de varrição e a frequência semanal de varrição necessária em cada rua.

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos são detalhados nas quantidades de serviços, cuja quantidade total de varrição dos logradouros é de 28.977,60m, totalizando 228.679,80m<sup>2</sup>. O Levantamento foi realizado no centro da cidade.

O serviço de limpeza de logradouros costuma ser responsável por: sarjetas e ralos; feiras; capina e praças. Às vezes outras atividades também são atribuídas ao setor, como: poda de árvores; limpeza de monumentos; limpeza de valas e canais e combate a vetores. Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- ✓ Arborização existente;
- ✓ Intensidade de trânsito de veículos;
- ✓ Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- ✓ Uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- ✓ Circulação de pedestres.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos são encontrados nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio fio. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

Não existem soluções definitivas, mas aí vão algumas sugestões para tentar amenizar o problema: estabelecer estacionamentos alternados. Cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da via pública; enquanto isso o lado vazio é limpo, exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio fio. Solução que só se aplica a ruas largas e providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos.

#### 5.1.1 Equipamentos auxiliares de remoção

##### ✓ Carrinho de ferro com rodas e pneus

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o lutocar, que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Outra

opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes, quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocada na calçada e substituída por outros vazios.

✓ **Carrinho de mão convencional**

Carrinhos de mão só devem ser usados quando as soluções anteriores forem impossíveis. Sua capacidade e seu formato não são adequados. Vira com facilidade, esparrama o lixo, permite que o vento o carregue. É bem verdade que já existem alguns carrinhos fabricados especialmente para limpeza urbana que atenuam essas desvantagens.

✓ **Caçamba estacionária**

São recomendados contenedores tipo Dempster ou Brooks dispostos nos pontos de lixo. Os carrinhos lutocar, as carrocinhas de madeira e outros equipamentos empregados pelos varredores seriam vazados nessas caçambas.

✓ **Sacos de Lixo**

Os sacos de lixo terão a capacidade de 100 litros na cor preta.

### 5.1.2 Plano de varrição

✓ **Determinação do nível de serviço**

A frequência com que será efetuada a varrição definirá o nível de serviço. Neste particular, há dois tipos de varredura:

- Normal ou corrida;
- De conservação.

A varrição normal pode ser executada diariamente, duas ou três vezes por semana, ou em intervalos maiores. Tudo irá depender da mão de obra existente, da disponibilidade de equipamentos e das características do logradouro, ou seja, da sua importância para a cidade. No nosso caso, serão feitas diariamente no centro comercial e praças e nos bairros de maneira intercalada.

✓ **Segue as considerações:**

**28.977 km de rua**, e para as duas linhas d'água de cada rua o total passará para 57.955 km. Considerou-se 0,45 m de largura de cada linha d'água **79,486 x 0,45 = 26.079,75m<sup>2</sup>** de varrição.

✓ **Logradouros considerados, conforme anexo.**

Em muitas situações, é difícil manter a rua limpa pelo tempo suficiente para que a população possa perceber e julgar o serviço satisfatório. Aí, só há uma saída: os garis terão de efetuar tantas varrições (repasses) quantas sejam exigidas para que o logradouro se mantenha limpo. Este tipo de varredura, chamada de conservação, é uma atividade em geral implantada nos locais com grande circulação de pedestres: áreas centrais das cidades; setores de comércio mais intenso, pontos turísticos, etc.

✓ **Velocidade de varrição**

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia. A unidade "dia"



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, sendo assim, durante uma jornada de oito (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água limpa.

✓ **Mão de obra para varrição**

O Número Líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

Como o total de varrição é de 28.977,60 metros, e para as duas linhas d'água de cada rua o total passará para 57.955,20 metros. Dessa forma, considera-se:

- 1 Gari faz 1.440 m em 8 horas = 1 dia
- 1 Gari faz 7.920 m em 44 horas = 1 semana.
- Número de garis = Extensão do logradouro x nº de linhas d'água x frequência.

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador por turno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, as distâncias que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

## 5.2 CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios e canais. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

✓ **Plano de Capinação**

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninha. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso da enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

raspadeira. Onde não houver pavimentação nos passeios, os mesmos serão roçados rente ao chão, até o limite das propriedades, obedecendo a largura oficial do passeio.

✓ **Logradouro necessitando de raspagem de terra na sarjeta**

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços. Os serviços terão repasse em meses alternados, como temos um total de linha d'água de 57.955,20m de linha d'água, serão executados 28.977,6m por mês, ou seja, 28,9 km.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio fio é em média de 0,45 m, que representa uma média mensal de capinação de **26.079,84 m<sup>2</sup>**, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,00 m<sup>2</sup> por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00 (quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00 m<sup>2</sup> e no mês com 220 horas é de 2.750,00 m<sup>2</sup>.

### 5.3 PINTURA DOS MEIOS FIOS

Após a varrição e o recolhimento dos resíduos, os meios fios serão pintados, de forma contínua, com solução de cal hidratada na cor branca.

✓ **Após levantamento considerou-se:**

57.955,20m de meio fio (18x12 cm) que precisam ser pintados 2x ao ano, totalizando 9.659,20m<sup>2</sup> mensais.

### 5.4 PODA MANUAL DE ÁRVORES

Durante a execução dos serviços de poda, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma.

A poda das árvores de grande porte e o recolhimento de entulhos, será executado a partir de ordem escrita ou verbal da Prefeitura, com base em observação "in loco" feita pela fiscalização. Sendo também feito a coleta e o transporte com caminhão até o destino final. Considerou-se que serão podadas em média 40 unidades de arvores por mês, com limpeza dos galhos secos e retirada de parasitas.

### 5.5 LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO

A Limpeza de sarjetas e meio fio de logradouros públicos urbanos são realizados nos locais onde não é efetuada varrição regular frequente, ou quando chuvas carregam detritos para os logradouros, os quais se acumulam nas sarjetas, causando problemas de drenagem pluvial.

Considerou-se 57.955,20 m de sarjetas e meio fio que serão limpadas em meses alternados, ou seja, 28.977,60m por mês.

### 6.0 COLETA E TRANSPORTE DO LIXO PROVENIENTE DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, RASPAGEM, LIMPEZA DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PODA DE ARVORES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

O Estudo da Coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiadas com o serviço de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante, motorista e garis de coleta.

Será necessário a locação de 1 caminhão basculante para transporte de lixo e entulho provenientes da varrição, capinação, poda de árvores, limpeza de sarjetas, canaletas e bocas de lobo. Além disso a empresa responsável deverá ter escritório no município como ponto de apoio, com um auxiliar administrativo e um fiscal de campo para dar suporte a equipe da limpeza urbana. A equipe do caminhão basculante será formada por motorista e 2 garis.

#### **7.0 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- ✓ A medição e pagamento dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais de pequeno volume serão realizados pelo **volume de resíduos coletados**.
- ✓ A medição e pagamento dos serviços de capina manual, varrição e roçada manual, e caiação de meio-fio serão realizados **por metro quadrado**.
- ✓ A medição e pagamento dos serviços de limpeza de sarjeta, meio-fio, e canaletas serão realizados **por metro linear**.
- ✓ A medição e pagamento dos serviços de poda manual de árvores serão realizados por **árvore podada**.
- ✓ A medição e pagamento dos serviços de limpeza das bocas de lobo serão realizados por **unidade**.
- ✓ A medição dos serviços será realizada após a efetiva confirmação do trabalho, por parte da fiscalização que será efetuada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### **7.1 Horário de prestação dos serviços.**

Será decidido conforme a necessidade do serviço, e de acordo com a legislação vigente.

#### **8 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Será utilizado pelos trabalhadores que executarão a limpeza pública, conforme legislação vigente e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual “EPIs” de acordo com o trabalho desempenhado, sendo fornecido pela CONTRATADA.

Os trabalhadores obrigatoriamente se apresentarão devidamente uniformizados, portando equipamentos de segurança e proteção individual, dentro das normas da NBR conforme se segue:

- a) Calça
- b) Calçado de segurança
- c) Camiseta
- d) Jaqueta
- e) Boné
- f) Luva de proteção
- g) Capa de chuva
- h) Colete refletivo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

i) Crachá de identificação dos trabalhadores, para uso obrigatório enquanto estiverem a serviço desta Prefeitura.

Além dos uniformes e EPI's listados acima, a CONTRATADA deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores, conforme determinação legal.

#### **9. ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA URBANA.**

Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na prestação dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos e retirada dos resíduos; capina, roço, raspagem e a retirada dos resíduos; poda manual de árvores; caiação de meio-fio; limpeza de sarjeta e meio fio serão fornecidos pela CONTRATANTE na quantidade necessária, de acordo com cada tipo de serviço.

#### **10. DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Quadro de funcionários para trabalhar na prestação de serviços de limpeza pública será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.

A fiscalização municipal que será efetuada através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá o direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 48:00 (quarenta e oito) horas, de todo o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação, deverá ser efetuada a Secretaria Competente.

Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos, objeto desta licitação, deverão estar devidamente uniformizados identificando a empresa prestadora de serviços e com os dizeres "A Serviço do Município de Presidente Dutra/MA" e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual "EPIs" de acordo com a legislação em vigor.

#### **11. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO.**

11.1 A prestação dos serviços será contratada em **regime de empreitada por menor preço unitário a partir da assinatura do contrato, por período de 12 (doze) meses.**

11.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência – **Anexo do Edital.**

11.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas normas técnicas ambientais e de engenharia, com fiel observância das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

11.4. Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.5. Os veículos disponibilizados pelo licitante vencedor para execução dos serviços deverão conter a identificação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Caso ocorram acidentes nos locais de execução dos serviços, envolvendo veículos e máquinas do licitante vencedor com veículos de terceiros, toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, deverá ser assumida pela empresa contratada.

11.7. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços licitados, sem a expressa anuência da Prefeitura.

11.8 O período de contratação visando o desenvolvimento do serviço será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA e aceitação da contratada.

## 12. DO CONTRATO.

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada pelo Município de Presidente Dutra/MA, para assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto no Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

12.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

12.3 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

12.4 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

12.5 - Não será admitida a subcontratação total do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência total.

12.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

12.7 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

12.8 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de **12 (doze) meses sucessivamente**, observando-se o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

13.1 - O Município de Presidente Dutra/MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7 para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

13.2 - Elaborada a medição pelo licitante, será encaminhada à Prefeitura, que terá **24 (vinte e quatro) horas** para aprová-la.

13.3. Aprovada a medição pela Prefeitura, o licitante poderá emitir a nota fiscal – fatura, com vencimento para **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

13.4 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.5 - Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as **Certidões Negativas de débito**, Tributos Federais, FGTS, devidamente atualizada;

13.8 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1- A contratada, responsabilizar-se-á:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- ✓ Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Fornecer à CONTRATANTE, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA, sob pena de rescisão do contrato;
- ✓ Executar os serviços de acordo com as especificações, normas técnicas ambientais e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- ✓ Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- ✓ Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, conforme legislação municipal vigente;
- ✓ Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- ✓ Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- ✓ Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, e os que apresentem defeitos;
- ✓ Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- ✓ Manter seus empregados permanentemente uniformizados e providos de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente;
- ✓ O quadro de funcionários para trabalhar na prestação de serviços de limpeza será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei das normas de segurança e saúde;
- ✓ Manter os locais que estiverem sendo executados os serviços devidamente sinalizados, de acordo com as normas técnicas vigentes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- ✓ Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
- ✓ Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.
- ✓ Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- ✓ Acatar as orientações da Secretaria Municipal Competente, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ✓ Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.
- ✓ A aceitar nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- ✓ As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

**14.2 - Caberá ao CONTRATANTE:**

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- ✓ Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- ✓ Fornecer à Contratada os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, exceto caminhão compactador;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- ✓ Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- ✓ Receber e conferir o objeto e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- ✓ Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- ✓ Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

#### 15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal Presidente Dutra/MA.

**15.2.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 16 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS LICITANTES.

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Certidão registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional da categoria profissional que fizer parte, da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação;

b) **Qualificação Técnico-Profissional** - Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselho Regional da categoria profissional que fizer parte, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional da categoria profissional que fizer parte da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para pessoas jurídicas de direito privado, serviços semelhantes ao objeto, em especial as parcelas de maior relevância:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE
1	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TONELADA

2	VARRIÇÃO	M <sup>2</sup>
---	----------	----------------

c) **Qualificação Técnico-Operacional** - Para atendimento à qualificação técnico-operacional a licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) em nome da empresa, que comprovem que tenha executado, por **período não inferior a 12 (doze) meses**, para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou para a pessoa jurídica de direito privado, com características técnicas similares as do objeto da presente licitação, que atenda às quantidades mínimas das PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, abaixo indicadas:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA*
1	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TONELADA	5.500
2	VARRIÇÃO	M <sup>2</sup>	110.000

\*Os quantitativos exigidos representam 50% (Cinquenta por cento) do valor total previsto para a contratação. (Acórdão nº1.052/2012 – Plenário – TCU)

\*O somatório de atestados somente será permitido se os períodos de execução forem concomitantes. (Acórdão nº 2.387/2014 - Plenário – TCU)

**Justifica-se tal exigência**, tendo em vista que, caso uma empresa apresente sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter *expertise* para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos simultaneamente, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte. Assim, tendo em vista as particularidades do objeto a ser licitado, não há porque, supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, estando essa exigência diretamente relacionada a plena demonstração da capacidade técnica de gerenciar grandes equipes e bem lidar com as complexidades relacionadas a coleta de lixo e varrição em diversos bairros e povoados simultaneamente, vez que, caso não seja capaz de fazê-lo, colocaria a saúde da população em risco pelo atraso ou coleta e limpeza de vias irregular/deficitária.

d) O(s) Atestado(s) técnico-operacional(ais), deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) do responsável técnico pela execução da obra ou serviço que gerou o referido atestado.

e) **Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos** da coleta domiciliar no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados, no Município de Presidente Dutra/MA.

f) **Licenciamento Ambiental ou a sua dispensa**, emitida pelo Órgão Estadual da sede da licitante, na forma da Portaria/SEMA, nº 123, de 06 de novembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

g) **Certificado de Regularidade (CR) dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA)**, comprovando que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, por meio do CTF/APP.

h) **Comprovação de capacidade técnica gerencial:** A empresa licitante deverá comprovar o gerenciamento concomitante (**Acórdão nº 2.387/2014 - Plenário – TCU**) de, no mínimo, 36 colaboradores, no período de um mês (representando 50% do total do número de colaboradores previstos para a contratação, por mês), referente ao atestado técnico-operacional apresentado como prova de capacidade técnica, acima prevista, sob pena de inabilitação por descumprimento do requisito de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Essa exigência tem por fim comprovar a capacidade da empresa licitante gerenciar grandes equipes de trabalho em ações coordenadas de limpeza nas vias, mesmo em bairros e povoados distantes da sede do município, já que, conforme previsto neste Termo de Referência, várias equipes de trabalhadores serão utilizadas em momentos e locais distintos e em atividades conjuntas com os demais setores das secretarias municipais de obras, agricultura e cultura, sendo que a execução irregular dessa execução afetará o sucesso das campanhas e atividades desenvolvidas por essas secretarias. A averiguação desse requisito deverá ser feito por meio de diligências requisitadas pelo setor técnico da prefeitura, nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

h.1) Essa exigência poderá ser afastada pelo setor técnico da Administração, caso a empresa licitante comprove, por meio de documentos e justificativas, solução técnica e/ou tecnológica que substitua a demanda pelo número de colaboradores necessários a execução do objeto, conforme descrito no estudo técnico preliminar, anexo, e este Termo de Referência, o que será avaliado pelo corpo técnico da Administração. Tal solução técnica e/ou tecnológica deve constar expressamente da proposta de preços da empresa licitante.

#### **ANEXOS**

- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **CAPA;**
- **RESUMO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **COMPOSIÇÕES DE CUSTO;**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO;**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- **QUADRO DE VIAS;**
- **MAPA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra/MA, 18 de outubro de 2023.

**CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**